



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

# **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024**

## **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO Nº 087/2024**



**PARECER JURIDICO 027/2024**

*Contrato nº 087/2024*

PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.  
Contrato nº 087/2024. ADITIVO. AUMENTO DE  
25% DA QUANTIDADE INICIAL DA  
CONTRATAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 124, I, b  
e II d, art. 125 da LEI Nº 14.133/2021.  
POSSIBILIDADE.

*1. Relatório.*

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade de celebrar o Termo Aditivo de Quantidade 01 ao *Contrato nº 087/2024*, celebrado com a **Empresa FORT INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade de aditamento contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

*2. Fundamentos.*

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.



Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21. Pois bem, o procedimento licitatório está numerado, assinado e autuado, atendendo a exigências contidas do Art. 12 da lei 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Observo, a comprovação de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada à previsão de recursos financeiros suficientes. Válido destacar em princípio, que a administração poderá modificar, unilateralmente, os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, vejamos:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Ademais, o reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade contratual autorizada pela Lei nº 14.133/2021, para quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vejamos:

art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**

3

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

Corroborando com o presente entendimento, o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Contratos Administrativos Acréscimos de obras e serviços Alteração. Revista Trimestral de Direito Público n.º 2, São Paulo: Malheiros, p. 152. sobre a matéria:

“É perfeitamente natural ao contrato administrativo a faculdade de o Estado introduzir alterações unilaterais. Trata-se de instrumentá-lo com os poderes indispensáveis à persecução do interesse público. Caso a administração ficasse totalmente vinculada pelo que avençou, com o correlato direito de o particular exigir a integral observância do pacto, eventuais alterações do interesse público - decorrentes de fatos supervenientes ao contrato - não teriam como ser atendidas. Em suma, a possibilidade de o Poder Público modificar unilateralmente o vínculo constituído é corolário da prioridade do interesse público em relação ao privado, bem assim de sua indisponibilidade”.

Assim, podemos concluir que o contratado está obrigado ao aceitar, desde que nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



Analisando o caso em tela podemos constatar que o valor do acréscimo no quantitativo contratual solicitado não ultrapassa a 25% do valor global contratado, já que o objeto é o acréscimo de 0,43% sobre o contrato original, o que representa o montante de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais). Portanto, dentro do limite previsto no I, b, do Art.124 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

Em relação ao reajuste de preços nos contratos administrativos é uma faculdade contratual autorizada pela Lei nº 14.133/2021, para corrigir os efeitos ruinosos da inflação, bem como o reajuste não é decorrência de imprevisão das partes contratantes; ao revés, é previsão de uma realidade existente, que vem alterando a conjuntura insuportável para o executor de obras, serviços ou fornecimentos de longa duração, senão vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim, os contratos poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.



Corroborando com o presente entendimento, o jurista Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

A jurisprudência produzida pelo Tribunal de Contas da União é no mesmo sentido:

10.3 Revisão de preços (ou reequilíbrio ou recomposição) é o instituto previsto no Inciso II, item “d”, §§ 5º e 6º, todos do art. 65 da Lei n. 8.666/93. Tem por objeto o restabelecimento da relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração pactuados inicialmente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis bem como nos casos de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou fato da Administração.  
10.4. O direito à revisão independe de previsão em edital ou contrato ou de transcurso de prazos. As alterações de preços estão autorizadas sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis que desequilibrem significativamente as condições originalmente pactuadas e devem retratar a variação efetiva dos custos de produção. Trecho do Acórdão TCU 1309/2006 - Primeira Câmara.

A Advocacia Geral da união chegou a expedir Orientação Normativa que igualmente determina que o reequilíbrio econômico financeiro deverá se dar independente de previsão editalícia:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

6

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA "D" DO INC. II DO ART. 65, DA LEI No 8.666, DE 1993. INDEXAÇÃO: REEQUIÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REQUERIMENTO. CONCESSÃO. PREVISÃO. CONTRATO. Orientação Normativa 22 da AGU, de 1º de abril de 2009.

Por fim, observo que a minuta do aditivo contratual a ser firmado com a licitante vencedora, que acompanha o requerimento, encontra-se em consonância com o Art. 91 da lei 14.133/21, observando todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

*3. Conclusão.*

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, os contornos do contrato a ser aditivado, observando-se o teor da minuta de extrato de termo aditivo encaminhado, a avença pode ser aditada desde que respeitadas as limitações das disposições constantes da Lei 14.133/21.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 15 de agosto de 2024.

*João Victor Dutra de Almeida*

*Advogado*



**TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO N° 087/2024**

*Termo Aditivo de Quantidade 01 ao contrato 087/2024, que celebram entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa FORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2024 – SRP*

O MUNICÍPIO DE BUERAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 594/2024, Thaís Santos Pereira, portadora da Cédula de identidade nº 06016649 57, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.773.915-34, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Manoel Vitorino, nº 127, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 327/2023, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa FORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.020.276/0001-68, com sede na Rua Estados Unidos, nº 379, Bairro Santa Rita, na cidade Eunápolis/BA, CEP 45.830-344, neste ato representada por sua Sócia, a Sra. Alcileia Picoli, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 011.824.505-80, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05045836652, expedido pelo DETRAN/BA, residente e domiciliada na Rua Estados Unidos, nº 379, Bairro Santa Rita, na cidade de Eunápolis/BA, CEP: 45.830-344, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 055E/2024 e em

FORT INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE MATERIAIS  
ELETRICOS :48020276000168

Assinado de forma digital por  
FORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE MATERIAIS  
ELETRICOS :48020276000168

**Av. Góes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**



observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

---

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo, consistente em aumento das quantidades dos itens, que equivale a 0,43% do valor inicial atualizado do Contrato nº 087/2024, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

---

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ter um acréscimo de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), conforme tabela abaixo:

DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
LÂMPADA BULBO DE 30	12	UND	ELGIN	R\$ 12,00	R\$ 144.00

---

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buerarema, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
  - 02 – Secretaria de Administração
  - 04 – Secretaria de Infraestrutura
  - 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
  - 020201 – Secretaria de Administração
  - 020401 – Secretaria de Infraestrutura
  - 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

- e) Atividade/Projeto:
  - 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
  - 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
  - 2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos

FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS :48  
020276000168 Assinado de forma digital por FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS :4800  
0276000168



1.002 – Pavimentação e Drenagem de Praças e Ruas  
1.003 – Construção, Cobertura, Manutenção e Reforma de Quadras Poliesportivas na Sede e Zona

Rural

1.004 – Construção, Manutenção e Reforma de Praças Públicas  
1.023 – Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes  
2.013 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Infraestrutura  
2.014 – Manutenção das Ações da Divisão de Serviços Públicos  
2.015 – Manutenção das Ações da Divisão de Obras e Habitação  
2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. Da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

17040000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
17050000 – Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
17490000 – Outras Vinculações de Transferências  
17500000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

1.024 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS, PSF e SAMU  
2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica  
2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC  
2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

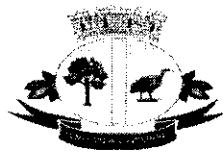
f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal –  
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FORT INDUSTRIA Assinado de forma  
E COMERCIO DE digital por FORT  
MATERIAIS INDUSTRIA E  
ELETRICOS :4802 MATERIAIS  
0276000168 ELETRICOS :4802027  
6000168



- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 4 – Secretaria de Educação
- c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação
- d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

- e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

    1.005 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas no Município  
    2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental  
    2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil  
    2.023 – Manutenção das Ações do EJA

- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

        4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

- g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

        15500000 – Transferência do Salário – Educação  
        15510000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola  
(PDDE)

        15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

    020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

    2.056 – Manutenção da Casa dos Conselhos/Apoio às Instâncias de Controle  
    2.062 – Manutenção das Ações de Construção e Melhoria de Habitação de Interesse Social  
    2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social  
    2.028 – Manutenção dos Programas  
    2.051 – Manutenção de Emergência e Calamidade Pública

- f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

- g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso Ordinários

        16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

        16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FORT INDUSTRIA  
E COMERCIO DE  
MATERIAIS  
ELETRICOS :48020  
276000168  
Assinado de forma digital  
por FORT INDUSTRIA E  
COMERCIO DE  
MATERIAIS  
ELETRICOS :48020276000  
168



---

#### CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

---

#### CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buerarema, 19 de Agosto de 2024

  
Vinícius Ibrâni Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

  
Thaís Santos Pereira  
Secretaria de Educação  
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

  
Wellington dos Santos Costa  
Secretário de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS :48020276000168

Assinado de forma digital por FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS :48020276000168

  
Alcileia Picoli  
Fort Indústria e Comércio de Materiais Elétricos LTDA  
Contratada

  
Rayssa Ibrâni Oliveira Santos de Almeida  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

#### TESTEMUNHAS:

  
CPF: 043.804.905-56

  
CPF: 069.801.575-40



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  
CNPJ: 48.020.276/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:35:12 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2024.

Código de controle da certidão: **02A0.A8AE.69BE.86AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242819733

RAZÃO SOCIAL	
<b>FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRIC</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
199.181.040	48.020.276/0001-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE EUNAPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AV. CONSELHEIRO LUIZ VIANA, 458, CENTRO, CEP: 45820130  
CNPJ: 16233439000102 TELEFONE: 7332615009

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL  
Nº. 7091/2024

CÓD. CONTRIBUINTE: **722383**

INSC.MUNICIPAL: **9678798**

CONTRIBUINTE: **FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

ENDEREÇO: **RUA ESTADOS UNIDOS N° 379 BAIRRO SANTA RITA CEP 45830344 LOTE QUADRA  
EUNAPOLIS- BA**

CPF/CNPJ: **48.020.276/0001-68**

Lote: Quadra:

COMPLEMENTO:

A Prefeitura Municipal de Eunápolis - BA, conforme preceitua o Artigo 308 § 1º e 2º da Lei nº Lei 764 de 14 de dezembro de 2010 - Código Tributário e de Rendas Municipal, combinando com o disposto do artigo 205, da Lei Federal, Nº 5.172, de 25/10/1966, Código Tributário Nacional. Ressalvaldo o direito de Fazenda Municipal cobrar qualquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado para os devidos fins que não constam, até a data, pendências em seu nome, relativas aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. E, para constar, foi extraída a presente certidão. A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

### OBSERVAÇÃO:

MUNICÍPIO DE EUNAPOLIS, 05 de julho de 2024

EMISSÃO: 05/07/2024

VALIDADE 03/09/2024

Código de Controle de certidão: **229730.7091.20240705.S40.722383**

Confira a autenticidade desta certidão no site: <https://www.eunapolis.ba.gov.br/>



Usuário:

**ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.020.276/0001-68

**Razão Social:** FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

**Endereço:** RUA ESTADOS UNIDOS 379 / SANTA RITA / EUNAPOLIS / BA / 45830-344

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2024 a 10/09/2024

**Certificação Número:** 2024081206005887581411

Informação obtida em 15/08/2024 09:59:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.020.276/0001-68

Certidão nº: 46652452/2024

Expedição: 03/07/2024, às 15:30:58

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.020.276/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Buerarema

terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano XII - Edição nº 01563 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Buerarema publica



**Imprensa Oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
36B3E8540148121D796CB63B13EFC08A

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 092/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 066/2023.
- DECRETO DE CREDITO ORAÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR N18.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO Nº 090A/2024.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 120/2022.  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 02 AO CONTRATO Nº 124/2022.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 05 AO CONTRATO Nº 054/2023.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO Nº 087/2024.

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO N° 087/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024 – SRP

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – FORT INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ nº 48.020.276/0001-68- OBJETO: Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº 087/2024; Data do Termo Aditivo: 19/08/2024;

Descrição dos Produtos	Quantidade	UND	Marca	Valor Uni	Valor Total
LÂMPADA BULBO DE 30	12	UND	ELGIN	R\$ 12,00	R\$ 144,00

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema, 19 de Agosto de 2024, Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
36B3E8540148121D796CB63B13EFC08A